



PROCESSO Nº 50500.293049/2022-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.103.958/0001-10, sediada à Av. Cristiano Machado, nº 640 - Salas 1106, 1107, 1108, 1109 - 1111, Bairro da Graça/Sagrada Família, Belo Horizonte/MG - CEP 31.030-514, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio o Senhor **FREDERICO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 043.080.986-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.293049/2022-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 0,6271% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 046/2022, referente à correção do quantitativo de faixas de rolamento para os ensaios de monitoração do pavimento da BR-116/324/526/528/BA (VIA BAHIA), a contar da assinatura do Contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.1.1. Não foram identificadas supressões ou acréscimos anteriores.

1.1.2. **ALTERAR** o subitem 10.2.7. do Termo de Referência para modificação do prazo para protocolar os Relatórios de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento, Relatórios de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal e Relatórios de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

1.1.3. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2023 e término em 30/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2022, de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva de apoio às atividades de competência legal da ANTT, quanto à supervisão dos trechos das rodovias federais outorgados à exploração da iniciativa privada, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, especificamente, do cumprimento, pelas concessionárias, dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão para exploração da Infraestrutura Rodoviária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

2.1. O subitem 10.2.7. do Termo de Referência anexo ao Contrato nº 046/2022 passará a vigorar com a seguinte redação, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo:

10.2.7. A Contratada deverá protocolar no sistema SEI, em até 60 (sessenta) dias corridos para os “Relatórios de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento”, “Relatórios de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal” e “Relatórios de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical”, e em até 30 (trinta) dias corridos para demais relatórios. Os relatórios devem ser assinados pelo responsável técnico e acompanhados de planilhas eletrônicas editáveis. Sendo necessário o ajuste do prazo dos relatórios de monitoração de pavimento e sinalização horizontal e vertical para 60 (sessenta dias).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a supressão, o valor global do Contrato passará para **R\$ 5.366.137,64 (cinco milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir da assinatura do Contrato, conforme abaixo especificado:

A partir da data de assinatura do Contrato

LOTE	ITEM	RELATÓRIOS DE MONITORAÇÃO e CONSULTORIA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	1	Consultoria especializada				
LOTE 1	1.1	Relatório de consultoria (BR-101/ES/BA)	unid	4	7.891,79	31.567,16
	1.2	Relatório de consultoria (BR-116/465/493/RJ/MG)	unid	4	7.891,79	31.567,16
LOTE 2	1.3	Relatório de consultoria (BR-116/324/526/528/BA)	unid	4	8.500,88	34.003,52
LOTE 01	(BR-101/ES/BA)					
	2	Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras				

2.1	Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras	unid	12	67.138,02	805.656,24
3	Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento				
3.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento	unid	1	209.260,24	209.260,24
4	Apoio na Análise da Monitoração do Sinalização Horizontal				
4.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal	unid	1	89.123,33	89.123,33
5	Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical				
5.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical	unid	1	89.123,33	89.123,33
6	Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial				
6.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial	unid	1	16.784,50	16.784,50
7	Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção				
7.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção	unid	1	16.784,50	16.784,50
(BR-116/465/493/RJ/MG)					
8	Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras				
8.1	Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras	unid	12	110.308,99	1.323.707,84
9	Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento				
9.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento	unid	1	271.551,84	271.551,84
10	Apoio na Análise da Monitoração do Sinalização Horizontal				
10.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal	unid	1	133.960,40	133.960,40
11	Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical				
11.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical	unid	1	133.960,40	133.960,40
12	Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial				
12.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte	unid	1	23.476,53	23.476,53

	Especial				
13	Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção				
13.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção	unid	1	23.476,53	23.476,53
TOTAL LOTE 1					3.200.000,00
(BR-116/324/526/528/BA)					
14	Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras				
14.1	Relatório de Apoio no Acompanhamento da Conservação, Manutenção, Operação e Obras	unid	12	123.599,53	1.483.194,37
15	Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento				
15.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração do Pavimento	unid	1	310.154,95	310.154,95
16	Apoio na Análise da Monitoração do Sinalização Horizontal				
16.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Horizontal	unid	1	140.669,66	140.669,66
17	Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical				
17.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração da Sinalização Vertical	unid	1	140.435,35	140.435,35
18	Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial				
18.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração das Obras de Arte Especial	unid	1	28.839,89	28.839,89
19	Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção				
19.1	Relatório de Apoio na Análise da Monitoração dos Terraplenos e Estruturas de Contenção	unid	1	28.839,89	28.839,89
TOTAL LOTE 2					2.166.137,64
TOTAL CONTRATO					5.366.137,64

3.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de R\$ 33.862,36 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 5.366.137,64 (cinco milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 105000016;

Programa de Trabalho: 204662;

Elemento de Despesa: 339039-05;

Nota de Empenho: 2023NE000391 reforçada.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 268.306,88 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

FREDERICO RODRIGUES**Sócio**

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 18/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20817399** e o código CRC **0BD26EA9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.293049/2022-57

SEI nº 20817399